



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Ao DCM,

De ordem do Inspetor da IRBE, com Instrução Concluída, para posterior encaminhamento ao GC- 05, destacando que conforme Provimento TC/CORG N° 03/2016, foi estabelecido que após a juntada aos autos das peças de defesa ou o decurso do prazo, no caso de revelia, o processo deverá ser enviado ao respectivo Relator. Logo, não está sendo anexado NTE com análise dos documentos da defesa.

Bezerros, Quarta-feira, 19 de Abril de 2016

Geovanine Cristiane Cajueiro Belfort Dias

Servidora - Mat. 0761